



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

TOMADA DE PREÇO: Nº 33/2023  
PROCESSO: Nº 1.854/2023  
DATA DE ABERTURA: 20/11/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 20 do mês de novembro do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
1.	4.320	hora	Contratação de empresa prestadora de serviços médicos clínico geral na modalidade de plantão (12 horas) para prestar atendimento ambulatorial no Centro de Saúde Dr. Roberto Vieira Pereira e de urgência e emergência, no horário das 8:00 horas as 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Prazo de execução dos serviços de 12 meses. Conforme Termo de Referência, Anexo 1.		

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO**

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura, a Rua Quaraí, nº 154, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

**3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- I - Cédula de identidade;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.
- VIII - As cooperativas que desejarem participar da licitação, além do encaminhamento dos documentos listados acima nesta seção, que sejam compatíveis com a sua natureza fiscal, jurídica e técnica das cooperativas, deverão apresentar os seguintes documentos complementares:
  - a) - Ata de fundação;
  - b) - Ata de eleição dos administradores em exercício;
  - c) - Estatuto com a respectiva ata da assembleia de aprovação;
  - d) - Regimento interno com ata da aprovação;
  - e) - Regimento dos fundos com ata de aprovação;
  - f) - Edital de convocação da última assembleia geral e da data em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
  - g) - Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;
  - h) - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar com o objeto desta licitação, se vencedora;

A apresentação dos documentos complementares quando da participação das cooperativas, não afasta a faculdade da verificação, durante a execução do contrato, se a mesma atende regularmente o disposto na Lei Federal n.º 5.764/91 e demais legislações incidentes, inclusive quanto a prestação de serviços pelos cooperados.

**3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**3.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:**

I - Registro e/ou inscrição da **empresa no CRM** (Conselho Regional de Medicina);

II - Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (Pessoa Jurídica) executou com satisfação, os serviços de características semelhantes aos constantes desta licitação.

III - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no CRM que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 30 §1º I da Lei 8.666/93.

IV - A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

V - A Comprovação da Cooperativa possuir profissional de nível superior será feita, em se tratando de membro associado, juntando-se devida ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico pela Cooperativa, na especialidade que ora se exige, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada no objetivo da Cooperativa e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS).

VI - Declaração, conforme modelo **Anexo VI**, da empresa proponente de que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação e de que apresentará no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) - Prova de possuir em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados no CRM, na especialidade que ora se exige, e com disponibilidade de carga horária para registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) - Cópia autenticada do Diploma Médico Profissional;

c) - prova que estes profissionais fazem parte do quadro da empresa contratada que poderá se dar pelo quadro societário (contrato social), apresentação da cópia autenticada da página do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

d) - Cópia da tela do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) on line dos vínculos de cada profissional;

e) Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa ou dos empregados.

A não apresentação das documentações exigidas nas letras a) a d) deste item pela empresa vencedora da licitação ou sua apresentação irregular ou incompatível, no momento da assinatura do contrato, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

**Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 33/2023  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. - DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 33/2023  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. - DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

#### 5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

##### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF** válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e **documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope.**

II - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

III - **DECLARAÇÃO** do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

IV - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante** ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

VI - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do **ANEXO V**).

5.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do **ANEXO V**).

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

5.6. O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6. PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2. A proposta financeira deverá conter o **valor mensal do serviço ofertado**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.7. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão **obedecer ao limite máximo de preço por hora de R\$ 131,47** (cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

6.8. Será passível de desclassificação a proposta desconforme ou incompatível, observado o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item** para a execução dos serviços solicitados.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.3. Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate na forma do item 8.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 5 deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O prazo de início da prestação dos serviços objeto do presente edital deverá ser no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria que os requisitou, prorrogável, se justificada a necessidade.

9.2. O serviço deverá ser realizado conforme contrato e o Termo de Referência Anexo I.

9.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

9.4. A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

**10. PAGAMENTO**

10.1. O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao da prestação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria solicitante.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

10.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.086	3.3.90.34

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**12. DO CONTRATO**

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele incluídas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas



Processo Nº 1.854/2023

Fl. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Barra do Quaraí, 01 de Novembro de 2023.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Natali de Almeida Jaureguiberry  
Secretária Municipal  
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇO Nº .33/2023  
PROCESSO Nº 1.854/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos Clínico Geral na modalidade de plantão (12 horas), para prestar Atendimento Ambulatorial no Centro de Saúde Dr. Roberto Vieira Pereira no horário das 08:00 às 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Com prazo de execução de 12 meses, para atender o município de Barra do Quaraí/ RS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL (Anual)
01	4.320	Hora	12 (doze) horas diárias Profissionais Médicos inscritos no CRM, para Atendimento simultâneo, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.	R\$ 131,47	R\$ 567.950,40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos, considerando a empresa que prestava esses serviços ter solicitado rescisão contratual, conforme notificação de rescisão contratual em anexo. Torna-se imprescindível a contratação de serviços médicos para atender a população que procura o serviço.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços médicos deverão ser prestados permanentemente no centro de saúde, localizado na Rua Saldanha Marinho nº57, Bairro Centro, no município de Barra do Quaraí, no horário das 08:00 às 20:00hrs, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.2. Para prestação dos serviços, a contratada deverá dispor de profissional medico devidamente habilitados;

3.3. A empresa vencedora do certame deverá executar a prestação dos serviços médicos, após a formalização da definição do cenário pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.4. De acordo com o cenário poderá haver ampliação ou alteração do horário de funcionamento, mediante solicitação e autorização da secretaria Municipal de Saúde;

4. VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 567.950,40. (Quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); pelo período de 12 meses.

4.2. Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, encargos da Legislação tributaria Social, Trabalhista e Previdenciária, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objetivo desta contratação.

4.3. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados conforme pesquisas de preços praticados no mercado realizado pelo Setor de Compras da prefeitura em anexo.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados no CRM e com disponibilidade de carga horária para registro no SCNES.

b) Registro profissional junto ao conselho regional de medicina;

c) Cópia do diploma do profissional

d) Prova que estes profissionais fazem parte do quadro da empresa contratada, que poderá se dar pelo quadro societário (contato social), apresentação da cópia autenticada da página de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

e) Cópia de tela do CNES on-line dos vínculos de cada profissional;

f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente contratação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior, sendo satisfatória e bom desempenho, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 6. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão admitidas a participar deste procedimento, somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto no presente termo;

6.2. Será vetada a participação de empresa quando:

a) Constituídas na forma de consorcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou que seja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública acima referida.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas à prestação dos serviços conforme previsto neste termo, bem como:

a) A utilização de pessoal habilitado para execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fica e comercial resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

b) Na prestação dos serviços médicos, serão respeitados os preceitos éticos conforme as normativas próprias das respectivas entidades profissionais e as demais disposições do contrato;

c) Quando da inclusão de novo profissional para prestação dos serviços médicos deverá ser apresentado imediatamente cópia da documentação deste profissional (RG, CPF, Diploma de Médico, CRM,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Endereço, Telefone) a Secretaria de Saúde, ao Setor de controle e Avaliação, para fins de cadastro junto ao CNES e no sistema de informações utilizado pela Secretaria de Saúde;

d) A gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a exclusão de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades da administração e dos usuários, devidamente justificado, com vistas à melhor adequação do serviço;

e) Não será permitida a saída do médico enquanto estiver a trabalho, salvo se houver outro profissional médico trabalhando simultaneamente, exceto na necessidade para prestar socorro mediante a solicitação do enfermeiro responsável pelo plantão no momento ;

f) Os profissionais da contratada deverão prescrever medicações para pacientes tanto medicados, quanto os liberados com receituário de acordo com os medicamentos disponíveis, padronizados pelo Município e constantes na REMUME;

g) Os profissionais médicos da empresa contratada deverão realizar consultas médicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, preenchimentos adequado da ficha de atendimento médico (eletrônico, conforme orientação da contratante) e emissão de atestado e comprovante de comparecimento nos casos em que justificar;

h) Para os atendimentos de urgência e emergência a empresa contratada deverá prestar atendimento necessário e havendo necessidade de atendimento complementar hospitalar de referência do município, mediante encaminhamento por escrito;

i) Nos casos de atendimentos a pacientes com doenças crônicas, os mesmos, após serem atendidos e estabilizados, deverão ser encaminhados para acompanhamento nas unidades de referência, munidos de documentos de contra referência preenchido pelo médico (conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde);

j) Os profissionais da contratada deverão seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como notificar todas as doenças de notificação compulsória;

k) O médico plantonista deverá prestar atendimento tão logo seja solicitado pela equipe de enfermagem, de forma que não ocorra acúmulo de paciente para iniciar os atendimentos, de forma contínua durante o horário estabelecido no item .1.1 neste Termo de Referência;

l) A empresa contratada deverá indicar um diretor técnico, devidamente registrado junto ao CRM/RS, devendo apresentar o documento de comprovação profissional, o qual será responsável para dirimir todos os assuntos de ordem técnica do exercício da autenticada da documentação do médico indicado (RG, CPF, diploma do médico, CRM, endereço, telefone);

m) A empresa contratada deverá apresentar via email: [admsaude@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:admsaude@barradoquarai.rs.gov.br) e a Coordenação de Atenção Básica até o vigésimo dia do mês a escala dos profissionais médicos que prestarão serviços no mês subsequente, datada e assinada pelo responsável da empresa;

n) Na falta ou ausência do profissional escalado para prestação dos serviços junto ao atendimento, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por profissional habilitado em informar a Coordenação da Atenção Básica do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Fica em cargo da Secretaria de Saúde manter toda a infraestrutura necessária a prestação do serviço, tais como: espaço físico, equipamentos, materiais e medicamentos, comunicação, transporte dos usuários até o hospital e pessoal técnico de apoio;
- 8.2. Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada, fazendo cumprir as exigências do contrato;
- 8.3. Solicitar a contratada, sempre que necessárias informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços prestados;
- 8.4. Realizar a conferência dos relatórios das horas trabalhadas para emissão de notas fiscais para pagamento;
- 8.5. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Secretaria de Saúde, e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo.

**9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.086	3.3.90.34

**10. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 10.1. O prazo para execução serviço contratado será após de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.
- 10.2. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado, em parcelas, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.
- 10.3. O pagamento efetuado ao Contratado deverá ser depositado em conta bancária vinculada a Contratada;
- 10.4. O pagamento será efetuado no 10º dia subsequente a contar da apresentação de Nota Fiscal. Se o termino desse prazo coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-à como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 10.5. Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria de Saúde,
- 10.6. O contrato não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato.
- 10.7. O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas



Processo Nº 1.854/2023  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8666/93.



Processo Nº 1.854/2023

Fl. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº .33/2023  
PROCESSO Nº 1.854/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** \_\_\_\_/20\_\_\_\_, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º** \_\_\_\_/2023:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO III  
TOMADA DE PREÇO Nº .33/2023  
PROCESSO Nº 1.854/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA que:**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social,

CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇO Nº .33/2023  
PROCESSO Nº 1.854/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.086	3.3.90.34

PRAZO PARA INICIO DO SERVIÇO

**Cláusula Quarta** - O serviço deverá ser iniciado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria que requisitou o serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.

DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta** - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao da prestação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

II- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula Sexta** - Os valores do objeto do presente contrato serão reajustados, anualmente, com base no índice IPCA, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sétima** - I - **DOS DIREITOS** - **Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - **DAS OBRIGAÇÕES** - **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) exercer fiscalização e supervisão dos serviços contratados;
- d) manter toda a infraestrutura necessária a prestação do serviço, tais como: espaço físico, equipamentos, materiais e medicamentos, comunicação, transporte dos usuários até o hospital e pessoal técnico de apoio;
- e) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, fazendo cumprir as exigências do contrato;
- f) solicitar a CONTRATADA, sempre que necessário informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços prestados;
- g) realizar a conferência dos relatórios das horas trabalhadas para emissão de notas fiscais para pagamento.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) realizar os serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência e cláusula primeira do presente contrato;
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) a Contratada deverá apresentar um preposto para responder as obrigações assumidas com a Contratante.
- f) os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

g) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais.

h) assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;

i) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;

j) substituir os profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, caso não estejam desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;

l) supervisionar e fiscalizar as atividades de seus profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilha de atividades;

m) ressarcir o CONTRATANTE de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, devidamente comprovados;

n) coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços;

o) é de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento das obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais colocados a disposição da CONTRATANTE, bem como as despesas necessárias para execução do objeto contratado que a CONTRATADA esteja, por força de lei, obrigada a cumprir, excluindo-se qualquer responsabilidade, pelo pagamento das obrigações, do CONTRATANTE ou terceiro.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A Contratante designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria requisitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda** - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



Processo Nº 1.854/2023

Fl. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NATALI DE ALMEIDA JAUREGUIBERRY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
MAHER JABER MAHMUD  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



Processo Nº 1.854/2023  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO V  
TOMADA DE PREÇO Nº .33/2023  
PROCESSO Nº 1.854/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2022, que estou sob o regime de empresa:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista  
Nome  
C.R.C.



Processo Nº 1.854/2023

Fl. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇO Nº .33/2023 PROCESSO Nº 1.854/2023

#### DECLARAÇÃO - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal técnico adequado a atender as condições e executar os serviços objeto da Tomada de Preços n.º 33/2023, o que deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, com os seguintes documentos:

- a) - Prova de possuir em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados no CRM, na especialidade que ora se exige, e com disponibilidade de carga horária para registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) - Cópia autenticada do Diploma Médico Profissional;
- c) - prova que estes profissionais fazem parte do quadro da empresa contratada que poderá se dar pelo quadro societário (contrato social), apresentação da cópia autenticada da página do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- d) - Cópia da tela do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) *on line* dos vínculos de cada profissional;
- e) - e) Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa ou dos empregados.

Estamos CIENTES que a não apresentação da documentação exigida ou sua apresentação irregular ou incompatível, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original



Processo Nº 1.854/2023  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ATORIZAÇÃO  
Nº 33/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço**, do Processo Administrativo n.º 1.854/2023, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 01 de novembro de 2023.

---

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.854/2023

Fl. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 33/2023**.

Ao  
CORAG  
Porto Alegre - RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 33/2023**.

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 33/2023**.



Processo Nº 1.854/2023  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
TOMADA DE PREÇO N.º 33/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor preço por item**, no dia 20/11/2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

\_\_\_\_\_  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração